



À Empresa

ADEV REINALDO EIRELI

CNPJ nº 01.998.370/0001-22

Travessa da Corrente nº531- Bairro da Cruz, Chapadina-MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

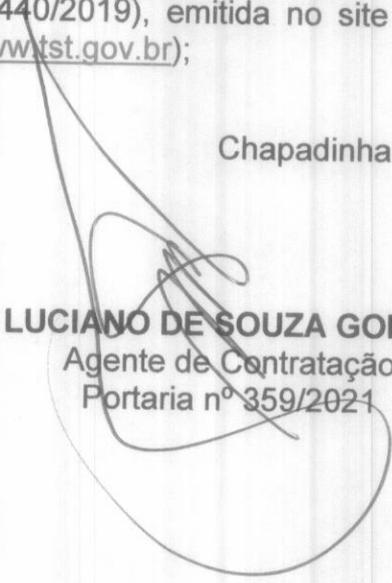
HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

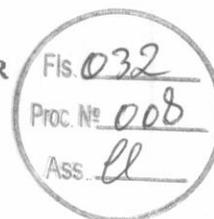
Chapadina - MA, em 22 de Fevereiro de 2022.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR

TRANSFORMAÇÃO, **A. DE V. REINALDO.**

CNPJ/MF: 01.998.370/0001-22, e NIRE 21100964866.



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

Antônio de Vasconcelos Reinaldo Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 0278347520042 SSP/MA e do CPF: nº 418.373.473-87, residente e domiciliado à Trav. da Corrente, 527 -B- Bairro da Cruz – Chapadinha - MA, CEP: 65.550-000.

O único titular da empresa **A. DE V. REINALDO**, com sede na Trav. Corrente, 531, Bairro Cruz, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.370/0001-22, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na (JUCEMA) Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 18/09/1996, sob o nº 21100964866, resolvem proceder a uma alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições, observando ainda as disposições contidas no § 3º do artigo 1072 do novo Código Civil Brasileiro.

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula 1ª - Altera-se o Capital social da Empresa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O aumento do Capital Social no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), está sendo feito em moeda corrente do país, e integralizado neste ato:

Desta forma, o capital social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficará distribuído da seguinte forma:

Nome	Valor (R\$)
Antônio de Vasconcelos Reinaldo	R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 160.000,00

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

Cláusula 2ª - Inclui a Atividade Secundária, 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

TIPO JURÍDICO/NOME EMPRESARIAL

Cláusula 3ª - Em razão da unipessoalidade resolve o titular remanescente, fazendo uso do que permite a Lei 12.441/2011, transformar a empresa individual em uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável, passando a adotar o nome empresarial, **A. DE V. REINALDO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Fls. 033
 Proc. Nº 008
 Ass. ll

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social da EIRELI é R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Nome	Valor (R\$)
Antônio de Vasconcelos Reinaldo	R\$160.000,00
TOTAL	R\$160.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula 6ª - Para tanto, resolve o titular firmar em ato contínuo, o Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

SEDE E DOMICILIO LEGAL

Cláusula 7ª - A EIRELI, se estabelecerá sua sede na Trav. Corrente, 531, Bairro Cruz, em Chapadinha - Ma, CEP: 65.500-000, podendo ainda manter filiais, sucursais e escritórios de representações em qualquer localidade do país ou fora dele, por deliberação dos sócios que representarem a maioria absoluta do capital social da sociedade.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 8ª - A EIRELI organizada empresarialmente, tem como objeto social, a Atividade:

Principal:

47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

Secundária:

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (Arroz, Feijão, Macarrão);

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

PRAZO

Cláusula 9ª - A EIRELI tem seu prazo de duração indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10ª - A administração da EIRELI será exercida pelo seu titular o Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, acima qualificado com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios e fazer uso da mesma no exclusivo interesse empresarial, inclusive a movimentação das contas bancárias, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao objeto social.

Cláusula 11ª - A representação da EIRELI, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, será também exercida por seu titular o Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, acima qualificado.

Cláusula 12ª - A EIRELI poderá constituir procuradores com poderes especiais, observado, no entanto, as limitações deste instrumento.

Cláusula 13ª - A EIRELI poderá nomear por prazo determinado ou indeterminado, em ato separado, outros administradores, desde que atendam os requisitos legais exigidos para o cargo.

Fls. 034

Proc. Nº 008

Ass. A

Cláusula 14ª - O administrador assim designado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Parágrafo 1º - Se o termo não for assinado nos trinta dias subsequentes à designação, esta se tornará sem efeito.

Parágrafo 2º - Nos dez dias subsequentes ao da investidura, deve o administrador requerer a averbação de sua nomeação no registro competente.

Parágrafo 3º - O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo fixado no ato em separado, se não houver recondução.

Parágrafo 4º - O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

Cláusula 15ª - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor estabelecido de comum acordo com o titular da EIRELI.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 17ª - A critério da EIRELI poderão ser levantados mensalmente balancetes patrimoniais intermediários, com fins de apuração e distribuição de lucros o titular de acordo com a disponibilidade financeira da empresa.

Cláusula 18ª - O titular será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 19ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará os administradores, quando for o caso.

DISSOLUÇÃO

Cláusula 20ª - Tornando-se incapaz ou se vier a falecer o titular empresário, será dada continuidade às atividades do negócio, com os herdeiros ou sucessores legais, podendo a empresa individual de responsabilidade limitada ser transformada em outro tipo societário. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - Os sucessores do titular falecido que desejarem dar continuidade ao negócio darão disso ciência inequívoca ao responsável pelo espólio, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, da abertura da sucessão.

Parágrafo 2º - Os sucessores que não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias sobre o propósito de continuar no negócio, terão os direitos e haveres que lhes pertencerem apurados em Balanço Patrimonial à data da sucessão, levantados no prazo de sessenta dias, e serão pagos em (36) trinta e seis prestações mensais, vencendo-se à primeira trinta dias após o encerramento e aprovação do balanço, e as demais em igual data nos meses subsequentes.

Cláusula 21ª - No caso de dissolução da EIRELI, será aplicado o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil e demais disposições legais vigentes.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 22ª - A EIRELI poderá ser transformada em outro tipo societário por deliberação de seu titular.

Cláusula 23ª - O titular empresário e administrador da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 24ª - Fica eleito o foro da comarca de Chapadina/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou divergências porventura surgidas na interpretação do presente instrumento.

Cláusula 25ª - O titular empresário e administrador da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Chapadina - MA, 18 de Janeiro de 2021.

A large, stylized handwritten signature or scribble located in the bottom right corner of the page. It consists of several sweeping, connected lines.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ADEV REINALDO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
41837347387	ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 13:23 SOB Nº 21600177332.
PROTOCOLO: 201226065 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100460990. CNPJ DA SEDE: 01998370000122.
NIRE: 21600177332. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.
ADEV REINALDO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 037
 Proc. Nº 008
 Ass. *ll*

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1887445625

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1887445625

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1988
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ANTONIO DE VAPORCELOS REINALDO

CPF: 0379347520042 SSP MA
 DATA RECEBIMENTO: 17/01/1970

CPF: 418.373.473-87
 DATA RECEBIMENTO: 17/01/1970

ANTONIO MENDES REINALDO
 O FILHO
 BALDINO NASCIMENTO DE VA
 SCORCELOS

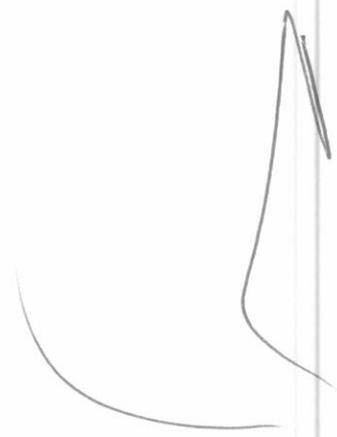
INSCRIÇÃO: 29/07/2018
 VENCIMENTO: 29/08/1998

Ass. *Antonio de Vaporcelos Reinaldo*

LOCAL: SAO LUIS, MA
 DATA EMISSÃO: 25/07/2019

01 866052100
 MARANHÃO
 98040885486

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 22/10/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.998.370/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADEV REINALDO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO TV CORRENTE	NÚMERO 531	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZ	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
-------------------	-------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTEC@R7.COM	TELEFONE (98) 9133-9920
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/1997
-----------------------------	--

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

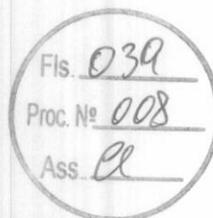
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 14:15:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 125/2022

Insc. Municipal
60-4

CNPJ
01.998.370/0001-22

Data da Constituição
29/07/1997

Nome/Razão Social
ADEV REINALDO EIRELI

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4721104-COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Atividades Secundárias
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Data de Início
29/07/1997

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TRAVESSA CORRENTE
Complemento

Quadra
Bairro
CRUZ

Número
531

Data de Cadastro
12/09/2014
Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
LH2J-47EP

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 25 de janeiro de 2022

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

25/01/2022 11:04:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEV REINALDO EIRELI
CNPJ: 01.998.370/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:47 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **A7E6.A1C5.E164.7339**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 254222/21

Data da

30/12/2021 08:39:16

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: ADEV REINALDO EIRELI

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2022 11:11:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092318/21

Data da

30/12/2021 08:39:32

Inscrição Estadual: 123523974

CPF/CNPJ: 01998370000122

Razão Social: ADEV REINALDO EIRELI

Endereço: TRV CORRENTE, 531 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2022 11:13:57



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



Fls. 043
Proc. Nº 008
Ass. ll

09/12/2021 11:28:34
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6552/2021
AUTENTICAÇÃO:j07wHHaHvfL61yXaj6Qo6enJWt2Bdd2N

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ADEV REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **01.998.370/0001-22**, situada nesta Cidade **TRAVESSA CORRENTE, 531 CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **09/03/2022**.

CHAPADINHA-MA, 09/12/2021.

Edna Trindade Faj
Edna Trindade Faj
Flore Machado Arraio
Secretaria de Gerenciamento de
Tributação Municipal



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



Fls. 044
Proc. Nº 008
Ass. ll

09/12/2021 11:28:59
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 6553/2021

AUTENTICAÇÃO:laqRhiipNF89u3wxvNtG2G27IMF5QhVD

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ADEV REINALDO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **01.998.370/0001-22**, situada neste Cidade, **TRAVESSA CORRENTE, 531 CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **09/03/2022**.

[Handwritten Signature]
Diretor Municipal de Tributos
Eduardo Augusto Araújo
Rua da Liberdade, 100 - Centro
Chapadinho - Maranhão

CHAPADINHA-MA, 09/12/2021.

[Handwritten mark]

Voltar

Imprimir

Fls. 045

Proc. Nº 008

Ass. *ll*

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.998.370/0001-22
Razão Social: ADEV REINALDO EIRELI
Endereço: TV CORRENTE 531 / CRUZ / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2022 a 07/03/2022 ✓

Certificação Número: 2022020600302740516601

Informação obtida em 06/02/2022 16:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEV REINALDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 01.998.370/0001-22
 Certidão nº: 48863193/2021
 Expedição: 04/11/2021, às 09:31:43
 Validade: 02/05/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEV REINALDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.998.370/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.